PROCESSO Nº:10188/2020

opel 1859, 360c		
	Estado do Rio de J	laneiro
- CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Drofoitura	1/111

🥯 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Termo de Referência

1. <u>DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:</u>

- **1.1.AquisiçãodeFERRAMENTAS**, para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;
- 1.2.Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- **1.3.Fundamentação Legal:**Lei nº 10.520/2002 Pregão Eletrônico Via Sistema de Registro de Preços e Lei nº 8.666/93;
- **1.4.Tipo:** menor preço unitário por item;
- **1.5.Prazo**: 12 (doze) meses

1.6. Descrições, especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Enxada larga - A enxada e forjada em aço-carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desbaste automatizados; pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação c/cabo	UNIDADE	300
02	Pá de bico - A pá e fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade e temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção de oxidação; o cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, e produzido com madeira de origem renovável.	UNIDADE	300
03	Pá quadrada - A pá e fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade e temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção de oxidação; o cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, e produzido com madeira de origem renovável.	UNIDADE	500
04	Cavadeira de ferro - Cavadeira reta com cabo maciço de ferro 1.50 mt	UNIDADE	300

PROCESSO Nº:10188

1		
1111 1111 1111	Estado do Rio de J	aneiro
	Duefeitung	

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

05	Facão - Lâmina em aço-carbono 20"com fio liso cabo de polipropileno fixado por prego de alumínio	UNIDADE	200
06	Carrinho de mãocom 60 litros- Completamente desmontáveis Sistema de mancal e encaixes fáceis de montar de alta durabilidade Chassi, pés, travessas, escoras e caçamba fabricados em aço carbono pneus com camará	UNIDADE	300
07	Carrinho de mão com 60 litros Completamente desmontáveis Sistema de mancal e encaixes fáceis de montar de alta durabilidade Chassi, pés, travessas, escoras e caçamba fabricados em aço carbono pneus com câmara	UNIDADE	500
08	Balde Plástico 12 Litros SUPER REFORÇADO COM ALCAS EM AÇOSUPER BALDE PARA CONCRETO, Com capacidade de 12 litros.Possuem alça metálica, acabamento reforçado em plástico e fundo com desenho anatômico para tombamento do balde. Alça reforçada em aço com capa na para utilização em obras. • Produzido com plástico resistente. Alta resistência a peso e impacto. Alça metálica com acabamento reforçado em plástico com capacidade de 12 litros.	UNIDADE	300
09	Trena 10 Metros Emborrachada A trena 10mx25mm em revestimento de borracha para defender a ferramenta das deformações no caso de queda e a pontinha flutuante da fita assegura mediação precisa de superfícies. Ideal para uso profissional	UNIDADE	50
10	Arco de serra Lâmina de 12", Acabamento cromado, Cabo ergonômico injetado em polipropileno, permite o uso de lâminas de 10" e 12", Tamanho: 12"	UNIDADE	100
11	Serrote Lâminas em aço alto carbono temperado e lixado, Cabo de madeira ergonômico e envernizado, Dentes travados, 5 dentes por polegada. Superfície polida. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 26" (polegadas)	UNIDADE	50
12	Chave ajustável de 10", Corpo em aço especial forjado e temperado. Acabamento cromado. Muito versátil e de fácil utilização. Escala marcada a laser. Tamanho: 10"	UNIDADE	50

2. <u>JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</u>

2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais, durante todo o ano de 2021.

Tal aquisição irá suprir a demanda dos órgãospelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Lei nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico – Via Sistema de Registro de Preços e Lei nº 8.666/93;

2.2. O quantitativo estimado foi calculado com base no histórico de consumos dos anos anteriores, conforme planilha anexa aos autos.

PROCESSO	Nº:10188/2020
FOLHA:	RUBRICA:

E AAAAA	Estado do Rio d	
E AAAAA	esiaao ao kio a Profoitur	

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

3. <u>CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS</u>

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- **4.1.** Antes da adjudicação, ao Almoxarifado Central da Prefeitura, se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertados(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- **4.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- **4.3.** O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- **4.4.** A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- **4.5.** A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a ser determinado pelo Almoxarifado Central,com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO - NOVA FRIBURGO.

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09 horas às 17 horas.

- **5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **5.3.** Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PROCESSO	Nº:10188/2020	
EOI HA:	DIIDDICA	

	FOLHA: RU
Estado do Rio de Janeiro	
Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova	a Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
08.002.04.122.0001.2 002	3.3.90.30 - 32	20

- **6.1.1.** A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
- **6.1.2.**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **6.1.3.**Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.1.5.**CND Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- **6.1.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- **6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PROCESSO	Nº:10188/2020
FOLUA:	DI IDDICA.

Estado do Rio de Janeiro
Profoitura Muy

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

6.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

6.3. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. <u>São obrigações da Contratante</u>:

- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.1.3.** Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
- **7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

PROCESSO	Nº:10188/2020	
EOI HA:	RI IRRICA:	

Estado do Rio de J	aneiro
Prefeitura	Mun

eitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade,* acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
 - **8.1.2.** Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;
 - **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **8.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
 - **8.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PROCESSO Nº:10188/2020	

FOLHA: ____ RUBRICA: ___



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 8.1.9. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. <u>ALTERAÇÃO SUBJETIVA</u>

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO №:10188/2020		
FOLHA:	RUBRICA:	

E AAAAA	Estado do Rio a	
E AAAAA	esiaao ao kio i Profoitur	

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - **12.1.1.** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - **12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **12.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **12.2.2.1.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **12.2.2.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - **12.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PROCESSO Nº:10188/2020

FOLHA:	 RUBRICA:	



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
 - 12.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 29 de julho de 2020.

Responsável pel	a elaboração:
	Nilton Leopoldino da Costa
	Assessor de Nível Técnico II de Almoxarifado da SMIL
	Matrícula: 00691
De acordo:	
	Jaguarê Garcia Ferreira
	Secretário Municinal de Infraestrutura e Logística

Mat.: 199.456